

## JUSTIFICATIVA

**INEXIGIBILIDADE: 021/2025**

**CONTRATO: 026/2025**

O presente aditivo tem como objetivo prorrogar o contrato de locação de imóvel firmado com a Sra. Raimunda Feitosa Pedroso, CPF 437.586.732-91, cujo objeto é o funcionamento da Casa dos Professores do Sistema Modular de Ensino (SOME).

A Casa dos Professores do SOME desempenha papel estratégico e essencial no suporte aos profissionais da educação que atuam no regime de ensino modular, proporcionando um espaço adequado para descanso, planejamento pedagógico e permanência durante o período letivo. A continuidade das atividades docentes, fundamentais para o bom andamento do calendário escolar e a qualidade do ensino, depende diretamente da disponibilidade de um ambiente estruturado, seguro e funcional, características plenamente atendidas pelo imóvel atualmente locado.

A necessidade de prorrogação do contrato decorre da ausência de espaço próprio na estrutura da administração pública municipal que atenda às exigências específicas da Casa dos Professores do SOME. A Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB) não dispõe de prédio público com infraestrutura compatível, tornando inviável a realocação das atividades para outro espaço. A alternativa de buscar um novo imóvel no mercado poderia gerar interrupções nos serviços, custos adicionais e atrasos no atendimento às demandas pedagógicas, prejudicando diretamente os professores e a comunidade escolar.

Importante destacar que a proposta permanece vantajosa, uma vez que não há alteração no valor unitário do contrato, garantindo à Administração Pública a manutenção do serviço essencial com eficiência econômica e segurança jurídica. Além disso, a prorrogação assegura a preservação das condições originais do contrato, evitando a necessidade de novo processo licitatório ou contratação emergencial, medidas que poderiam gerar maior gasto de recursos e maior complexidade administrativa.

### Fundamentação Legal

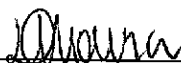
A prorrogação do prazo contratual encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, especialmente:

- **Art. 106** – autoriza contratos destinados ao atendimento de necessidades contínuas, com vigência de até cinco anos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e a existência de dotação orçamentária;

- **Art. 107** – permite prorrogações sucessivas, até o limite máximo de dez anos, desde que mantidas as condições originais da contratação e comprovada a adequação dos preços à Administração Pública.

Diante do exposto, a prorrogação do contrato nº 026/2025 com a Sra. Raimunda Feitosa Pedroso revela-se estritamente necessária e conveniente, assegurando a continuidade do funcionamento da Casa dos Professores do SOME, a manutenção da qualidade do atendimento aos profissionais da educação, a preservação da vantajosidade da proposta e o cumprimento da legislação vigente, promovendo, em última análise, o interesse público e a eficiência administrativa.

Belterra 10 de fevereiro de 2026



---

Dimaima Nayara Sousa Moura  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº002/2025